



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

11 de junho de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Boa Ventura  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
- CMDCA

## EDITAL N° 002/2026-CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída para a organização e condução do Processo de Escolha Suplementar Indireto dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB**, publica a relação preliminar dos candidatos com inscrições deferidas.

I - Encerrado o prazo de inscrições e entrega de documentos previsto no Edital n° 002/2026-CMDCA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Ventura, inscreveram-se e tiveram suas inscrições preliminarmente **DEFERIDAS** para concorrer ao pleito (01 vaga para titular e 05 vagas para suplentes) os seguintes cidadãos:


N°	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO
01	Ketiney Mariano Martins	***.829.618-**	Deferida
02	Alicia Rhoama Brito da Costa Lacerda	***.732.884-**	Deferida
03	Cid da Silva Alves Gomes	***.219.224-**	Deferida
04	Patrícia Prudencio da Silva	***.433.384-**	Deferida

II - O cidadão ou o representante do Ministério Público que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função pública de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal, na Resolução n° 231/2022 do CONANDA e no Edital n° 002/2026, poderá requerer a **impugnação** junto à Comissão Especial.

III - Conforme o cronograma de prazos reduzidos em vigor, a impugnação deverá ser apresentada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados desta publicação, devidamente fundamentada e instruída com as provas e indícios que tiver.

IV - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social / CMDCA, no horário de expediente, ou enviadas por meio eletrônico para o e-mail oficial do conselho.

Boa Ventura – PB, 11 de junho de 2026.

  
Francisco José Moreira de Lacerda Ramalho  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente (CMDCA) de Boa  
Ventura - PB